

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	08040000318/12	19/03/2012 14:29:42	NUCLEO SALINAS
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00058566-1 / AGUIMAR CARNEIRO DA SILVA		2.2 CPF/CNPJ: 123.159.826-34	
2.3 Endereço: AVENIDA JOAQUIM HONORIO SILVA, 0		2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: SANTA JULIANA		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.175-000
2.8 Telefone(s):		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00058566-1 / AGUIMAR CARNEIRO DA SILVA		3.2 CPF/CNPJ: 123.159.826-34	
3.3 Endereço: AVENIDA JOAQUIM HONORIO SILVA, 0		3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: SANTA JULIANA		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.175-000
3.8 Telefone(s):		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda La Prata		4.2 Área Total (ha): 521,5600	
4.3 Município/Distrito: MONTEZUMA		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Nº registro da Posse no Cartório de Notas: 5.421 Livro: B-11 Folha: 170 Comarca: RIO PARDO DE MINAS			
4.6 Coordenada Plana (UTM)		X(6): 780.000 Y(7): 8.317.000	Datum: SAD-69 Fuso: 23L
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio Pardo			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (X) (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza (X) não se localiza () em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 40,00% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11).			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Mata Atlântica			521,5600
Total			521,5600
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				13,9900
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA			Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			100,0000	ha
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			100,0000	ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Mata Atlântica				100,0000
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária Inicial				100,0000
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	831.700	778.750
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Silvicultura Eucalipto				100,0000
Total				100,0000
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
CARVAO VEGETAL NATIVO		309,39	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):		10.2.3 Altura(m):
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):				(dias)
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: Alta prioridade 78%.

5.3 Especificação de ocorrência de espécies da fauna e/ou flora: Braúna.

5.4 Especificação: Zona de amortecimento do Pq estadual de Montezuma.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Alta.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS FLORESTAIS

A posse possui 521,56 há, registrada no cartório de Títulos e Documentos da cidade de Rio Pardo de Minas. A área de reserva legal está já está averbada no cartório de títulos e documentos uma vez que se trata de posse. O processo se refere a um pedido de supressão de uma área de 100,00 há. O proprietário propõe implantar silvicultura de eucalipto na área objeto de desmate. A propriedade possui topografia plana. O solo da propriedade é do tipo latossolo vermelho amarelo com textura areno argiloso. A área solicitada possui como Tipologia a Floresta estacional semidecidual/decidual secundária em estágio sucessional inicial. A vegetação possui volumetria incipiente, baixo rendimento lenhoso (3,0939 MDC por Há). Para a área total de 100 há previu-se um volume de 309,39 MDC por há, inventário. O percentual de vegetação nativa na propriedade é de aproximadamente 80%. Principais espécies vegetais: sucupira, angico, jurema, caatinga de porco, maçaranduba, cabriuna, pau d'óleo, angelim, pinha, etc.

Espécies animais possíveis na região: rã assoviadora, rã- manteiga, sapo, corál verdadeira, cascavel, João de barro, alma de gato, quero-quero, caburé, ema, lobo guará, morcego....etc...

O percentual de cobertura vegetal nativa da propriedade é de 80%.

Segundo o Zoneamento Ecológico Econômico de Minas Gerais, a propriedade apresenta as seguintes características:

* A vulnerabilidade natural: Alta - Apresentou laudo de vulnerabilidade anexo ao processo, no entanto, está incompleto ou deficiente.

* A integridade da fauna: Alta para a herpetofauna.

Devido à passividade da área perante a legislação e não havendo óbice ao deferimento do pedido sou favorável a alteração do uso do solo em uma área de 100,00 há, Corte Raso com Destoca, de Floresta Estacional Decidual/ semidecidual secundária em estágio sucessional inicial e inserido no Bioma da Mata Atlântica.

Foi feita vistoria e verificada que a área requerida possui cobertura vegetal de Floresta Estacional Semidecidual secundária em estágio inicial de regeneração, no entanto, está localizada no Bioma da Mata Atlântica. Desta forma, sou favorável ao corte raso com destoca dos 100 há requeridos se esta área não se enquadrar na DN 130/09 em seu artigo, o que será analisado pelo setor Jurídico:

"Art-17 B - Independentemente da classe e da tipologia serão objeto de licenciamento ambiental as atividades e empreendimentos constantes da Listagem G que cumpram uma ou mais das seguintes condições:

b) localizados no Bioma Mata Atlântica, em áreas com remanescente de vegetação nativa, observado o regime jurídico estabelecido pela Lei Federal 11.428/2006 e nos termos da Resolução CONAMA n.º 392, de 25 de junho de 2007;"

Esta análise será feita pelo Setor Jurídico e este deverá despachar conforme

O rendimento de carvão Vegetal nativo do material lenhoso é de 6,2 m³ de lenha/há ou 3,0939 m³ de carvão vegetal nativo por há. Totalizando assim 309,39 m³ de carvão vegetal nativo.

- Proibido o uso do fogo sem autorização dos órgãos ambientais competentes;

- Reduzir ao máximo a movimentação de máquinas agrícolas na área do projeto, visando alterar o mínimo possível a estrutura do solo;

- Manter medidas preventivas de drenagem e recobrimento do solo, visando evitar erosões tanto nas áreas de cultivo, como também nas estradas;

- Fazer a incorporação dos resíduos ao solo;

- Implantar pastagem tão logo seja concluída a intervenção na área a ser explorada.

- construir bacias de acumulação ao longo das estradas com objetivo de acumular águas pluviais.

- CERCAR RESERVA LEGAL

- Utilizar práticas conservativas de preparo de solo, a fim de minimizar perdas de nutrientes e de matéria orgânica;

- Conservar aceiros entorno da Reserva Legal e propriedade.

- Respeitar limites das áreas de Reserva Legal.

- O desmate seja realizado com cronosequência e uma distribuição espacial de forma a permitir o deslocamento da fauna para a reserva legal ou vegetação nativa vizinha.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

EMERSON GONÇALVES DOS SANTOS - MASP: 5.987.904

14. DATA DA VISTORIA

quinta-feira, 19 de julho de 2012.

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS

1. Introdução:

Dispõe o presente parecer sobre Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA, (08040000318/12) conforme abaixo discriminado:

2. Discussão:

Trata-se o presente de uma solicitação de "supressão de vegetação nativa com destoca", onde o responsável pela intervenção ambiental, o senhor Aguiar Carneiro da Silva, requer a supressão de uma área de 100,0000ha. O requerente é proprietário de um

imóvel rural cuja área total é de 521,56ha.

Consta nos autos do processo declaração de posse registrada no cartório de títulos e documentos do Município de Rio Pardo de Minas, demonstrando ser o requerente real possuidor da propriedade.

A propriedade já possuía área de 106,10ha de reserva legal com Termo de Compromisso de Averbação e Preservação de Florestas. Consta ainda nos autos, certidão emitida pelo cartório de títulos e documentos atestando o registro do referido termo de reserva legal.

A propriedade já foi alvo de invasão de terceiro para fins de exploração da vegetação nativa sem autorização do órgão competente. Após denúncia os invasores foram autuados, sendo depois novamente a propriedade vítima de invasão e incêndio criminoso de aproximadamente 300ha, conforme declaração do requerente.

O imóvel rural está inserido no Bioma Mata Atlântica, possuindo vegetação de Floresta Estacional Semidecidual Montana secundária inicial, conforme relatório técnico.

Após a ponderação de todas essas considerações, e do estudo da Lei 11.428/2006 restou demonstrado da análise técnica a viabilidade da intervenção 100,00ha da área requerida

Ademais, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 14.309/02 e a Portaria/IEF 191/2005 e legislação aplicável a espécie, desta forma não encontra "a priori" impedimento jurídico que inviabilize a sua homologação.

3. Conclusão:

ISTO-POSTO, sugere-se a concessão da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca de 100ha, nos termos do parecer técnico acostado aos autos do processo, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se por fim que a emissão do DAIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 44.844/08.

Por oportuno devem ser entranhadas aos autos, até reunião da COPA, as respectivas certidões negativas (SIAM e CAP).

É o parecer, s.m.j.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

SOLIANE FREITAS CARDOSO SOUZA - 139583

Soliane Freitas C. Souza

17. DATA DO PARECER

sexta-feira, 11 de janeiro de 2013